= LEI Nº 1120/92 =

DISPÕE SOBRE DESCONTO PARA PAGAMENTO INTEGRAL DO IPTU

O Prefeito Municipal de Piumhi, Dr.JOSÉ GARCIA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um desconto de quarenta (40%) por cento, calculado sobre o valor do IPTU e das taxas cobradas na mesma guia desse tributo, para os contribuintes que efetuarem o pagamento integral até o dia 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 06 de fevereiro de 1992

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal